



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO sobre o Projeto de Lei do Executivo (PLE) nº 02/2023, que altera a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

#### I – REATÓRIO

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 02/2023, nos termos do art. 114 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa alterar a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre. Em sua justificativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal esclarece que:

*“(...) O "Embarque Digital" é um programa da Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Educação, em parceria com o Porto Digital. O programa prevê a oferta de vagas em cursos técnicos de tecnologia com duração de 2 (dois) anos e meio para jovens estudantes oriundos da rede pública de ensino.*

*Ocorre que ficou evidente a necessidade do apoio financeiro no custeio do transporte dos estudantes, devido à realidade econômica vivenciada pela grande maioria dos participantes do Embarque Digital. Em pesquisa realizada com os estudantes, 32% afirmaram que as famílias recebem até 1 salário-mínimo. Outros 54% informam que suas famílias recebem entre 1 e 3 salários-mínimos.*

*Deste modo restou claro que o transporte pode ser um impeditivo para que estudantes de baixa renda possam*





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

*participar desta importante política pública desenvolvida pelo Município visando gerar novas oportunidades aos alunos envolvidos com o referido projeto, de forma que o referido apoio através das passagens garantirá a participação de todos os alunos envolvidos no referido projeto”.*

A Proposição foi apresentada em reunião ordinária do dia 07/02/2023, em regime de URGÊNCIA, consoante Art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR). O prazo para recebimento de emendas encerrou em 14/02/2023. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Finanças e Orçamento para ser apreciado em seus aspectos financeiros e orçamentários (**art. 287, I, “b” do RICMR**). É o que importa relatar.

#### II – VOTO

Inicialmente, temos que, pela leitura dos dispositivos do PLE em questão, a propositura visa alterar a Lei Municipal nº 18.043, de 23 de julho de 2014, ampliando o rol de beneficiários do Programa Passe Livre. Neste sentido, seu artigo 1º estende o benefício para os alunos do programa Embarque Digital.

Por sua vez, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra respaldo no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e no artigo 6º, inciso I, da Lei Orgânica do Município do Recife - LOMR. Vejamos:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”*

*“Art. 6º - Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Assim, depreende-se que a Iniciativa pode ser enxergada como uma expressão do princípio da eficiência na administração pública, previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, tendo em vista o exposto, à luz do postulado da razoabilidade, não se vislumbra qualquer óbice orçamentário e financeiro para a aprovação da matéria, uma vez que a Proposição em tela se encontra no âmbito da atividade administrativa do Município. Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO do PLE n.º 02/2023.

Recife, 28 de fevereiro de 2023.

SAMUEL SALAZAR

Relator





**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a **Comissão de Finanças e Orçamento** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 02/2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**SAMUEL SALAZAR**  
Presidente

**ADERALDO PINTO**  
Vice-Presidente

**MARCO AURELIO FILHO**  
Membro Efetivo

**OSMAR RICARDO**  
Membro Efetivo

**ALCIDES CARDOSO**  
Membro Efetivo

**JAIRO BRITO**  
Membro Suplente

**JOSELITO FERREIRA**  
Membro Suplente

**CHICO KIKO**  
Membro Suplente

